



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 290/2009-CJCI

Belém, 09 de dezembro de 2009.

Processo n.º 2009.7.008782-9

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia do Ofício n.º 3746/2009/GGHRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agência Nacional da Saúde Suplementar, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a **indisponibilidade dos bens** das pessoas mencionadas no referido expediente, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Des.^a MARIA RITA LIMA XAVIER
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

NO. PROCESSO: 2009.7.008782-9

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 27/11/2009

CLASSE.....: INDISPONIBILIDADE DE BENS

Gerência/Diretoria: GGRE/DIOPE

Protocolo nº 33902183086200939

Data: 09/11/2009 Hora: ____: ____

Assinatura: 

Ofício nº 3746/2009/GGRE/DIOPE/AN

Partes

REQUERENTE - ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ

ENVOLVIDO - VANIA CRISTINA LOPES FERNANDES

ENVOLVIDO - JOAO LUIZ DE ALMEIDA

ORGÃO - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2009

À

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Souza

66613-710- Belém - PA

Assunto: **Indisponibilidade de Bens** Registro nº: 401978

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional - RO 720, de 19/10/2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 20/10/2009, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na **AME - ASSISTÊNCIA MÉDICA EVANGÉLICA LTDA.**, inscrita no cadastro Nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o n.º00.774.317/0001-85 e registro n.º 401978 junto à ANS, localizada na AV CONEGO DE VASCONCELOS, n.º263, BANGU, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21810-011, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal MARCELO BASTOS PALHEIRO, conforme Portaria 3320, de 19/10/2009 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Publicada no Diário Oficial da União - DOU de 20/10/2009, Seção 2.

2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória no. 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunicamos a V.Sª., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que os administradores a seguir elencados e qualificados integraram, nos últimos doze meses, a Administração da operadora em pauta estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.

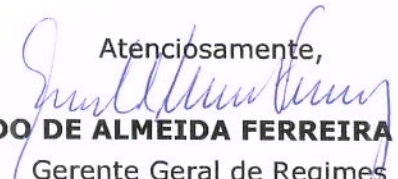
JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, CPF 902.708.437-87, portador da identidade n.º10.616.888-3, residente e domiciliado à Avenida Santa Cruz, nº 11806 - Casa 157, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23010-002; e

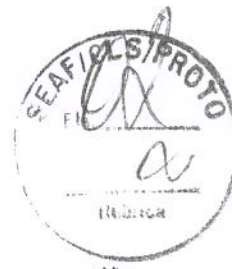


VÂNIA CRISTINA LOPES FERNANDES, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, CPF 051.703.607-03, portadora da identidade n.º 09.147.183-9, residente e domiciliada à Avenida Santa Cruz, nº 11806 – Casa 157, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23010-002.

Solicitamos, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverão constar o número deste ofício e o número do processo em epígrafe.

Finalmente, requeremos que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ
Gerente Geral de Regimes



Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

O Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 28, da Resolução Normativa nº 4, de 19 de abril de 2002, alterado pela RN nº 168, de 11 de janeiro de 2008, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 6º da Instrução Normativa - IN nº 1/DI-GES, de 10 de junho de 2002, torna público o DEFERIMENTO, dos parcelamentos citados abaixo no período de setembro de 2009, conforme tabela abaixo:

Table with 3 columns: CNPJ, VALOR PARCELADO, and NÚMERO DE PARCELAS. Row 1: 030042870001-89, \$1.925,00, 51.

Encontra-se disponível na Internet, no endereço: www.ans.gov.br o demonstrativo do parcelamento deferido.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 719, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Santo André Planos de Assistência Médica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de setembro de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.019552/2009-23, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 720, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora AME - Assistência Médica Evangélica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de setembro de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.173509/2007-41, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS Diretor-Presidente

DECISÕES DE 9 DE OUTUBRO DE 2009

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1436, de 15 de dezembro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo: Prot. ANS nº: 25782.001061/2008-21 Operadora: PS Serviços Ltda. Registro ANS: 364941 Auto de infração nº 22427 de 16/7/2008 Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES em relação, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a penalidade pecuniária imposta pela DIFIS na quantia de R\$

16.000,00 (dezesesseis mil reais), por infração ao inciso II do parágrafo único do artigo 13 da Lei 9.656/98 c/c artigo 82 c/c inciso I do artigo 10, todos da RN nº 124, de 2006. Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1437, de 15 de dezembro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo: Prot. ANS nº: 25782.002689/2008-43 Operadora: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA Reg. ANS nº: 400360 Auto de infração nº 22421 de 13/6/2008 Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIDES em relação, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a penalidade pecuniária imposta pela DIFIS na quantia de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), enquadrando-a no disposto no artigo 77 c/c art. 10, III da Resolução RN 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1566, de 16 de fevereiro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo: Prot. ANS nº: 25779.003600/2008-70 Operadora: UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO Reg. ANS nº: 343889 Auto de infração nº 25581 de 7/5/2008 Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIDES em relação, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que aplicou a multa pecuniária no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), enquadrando-a no disposto no art. 57 c/c inciso V do art. 10 da Resolução RN 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1568, de 16 de fevereiro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo: Prot. ANS nº: 25780.001887/2008-18 Operadora: CANP Saúde S/C Ltda. Registro ANS: 344877 Auto de infração nº 26021 de 17/6/2008 Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relação, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a penalidade imposta pela DIFIS na quantia de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), por infração ao disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 12 da Lei 9.656/98 c/c artigo 77 c/c inciso III do artigo 10, todos da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1568, de 16 de fevereiro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo: Prot. ANS nº: 25780.001887/2008-18 Operadora: CANP Saúde S/C Ltda. Registro ANS: 344877 Auto de infração nº 26021 de 17/6/2008 Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relação, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a penalidade imposta pela DIFIS na quantia de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), por infração ao disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 12 da Lei 9.656/98 c/c artigo 77 c/c inciso III do artigo 10, todos da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1605, de 10 de março de 2009, julgou o seguinte processo administrativo: Prot. ANS nº: 25773.003248/2007-97 Operadora: Unimed Fortaleza - Cooperativa de Trabalho Médico Registro ANS: 317144 Auto de infração nº 26317 de 10/4/2008 Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relação, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de 1ª instância, que fixou multa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do art. 78 c/c inciso V do artigo 10 da Resolução RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1605, de 10 de março de 2009, julgou o seguinte processo administrativo: Prot. ANS nº: 25773.003248/2007-97 Operadora: Unimed Fortaleza - Cooperativa de Trabalho Médico Registro ANS: 317144 Auto de infração nº 26317 de 10/4/2008 Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relação, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de 1ª instância, que fixou multa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do art. 78 c/c inciso V do artigo 10 da Resolução RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1627, de 23 de março de 2009, julgou o seguinte processo administrativo: Prot. ANS nº: 33902.025550/2008-92 Operadora: Amico Saúde Ltda. Registro ANS: 306622 Auto de infração nº 26890 de 25/3/2008 Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relação, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão imposta pela DIFIS na quantia de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), por infração ao disposto no caput do artigo 25 da Lei 9.656/98 c/c artigo 78 c/c inciso I do artigo 7º c/c inciso V do artigo 10, todos da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1435, de 15 de dezembro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo: Prot. ANS nº: 25782.000140/2008-14 Operadora: PS SERVIÇOS LTDA. Registro ANS: 364941 Auto de infração nº 22409 de 30/04/2008 Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relação, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que aplicou a penalidade pecuniária para a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) nos termos do art. 82 c/c art. 10 inciso I, ambos da Resolução RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1435, de 15 de dezembro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo: Prot. ANS nº: 25782.000140/2008-14 Operadora: PS SERVIÇOS LTDA. Registro ANS: 364941 Auto de infração nº 22409 de 30/04/2008 Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relação, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que aplicou a penalidade pecuniária para a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) nos termos do art. 82 c/c art. 10 inciso I, ambos da Resolução RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1629, de 23 de março de 2009, julgou o seguinte processo administrativo: Prot. ANS nº: 25789.010831/2007-85 Operadora: Serviço Social das Estradas de Ferro - SESEF Registro ANS: 312304 Auto de infração nº 26693 de 7/5/2008 Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relação, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a penalidade pecuniária imposta pela DIFIS na quantia de R\$ 72.448,42 (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), por infração ao disposto no §4º do artigo 17 da Lei 9.656/98 c/c artigo 88 c/c inciso II do artigo 9º c/c inciso III do artigo 10, todos da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1761, de 18 de maio de 2009, julgou o seguinte processo administrativo: Prot. ANS nº: 25789.005755/2008-77 Operadora: SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTÓVÃO Reg. ANS nº: 314218 Auto de infração nº 27860 de 15/10/2008 Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIOPE em relação, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que aplicou a multa pecuniária no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), enquadrando-a no disposto no art. 78 c/c inciso III do art. 10 da Resolução RN 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1761, de 18 de maio de 2009, julgou o seguinte processo administrativo: Prot. ANS nº: 25789.005755/2008-77 Operadora: SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTÓVÃO Reg. ANS nº: 314218 Auto de infração nº 27860 de 15/10/2008 Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIOPE em relação, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que aplicou a multa pecuniária no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), enquadrando-a no disposto no art. 78 c/c inciso III do art. 10 da Resolução RN 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1913, de 1 de julho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo: Prot. ANS nº: 33902.007421/2008-12 Operadora: GEAP - Fundação de Seguridade Social Registro ANS: 323080 Auto de infração nº 26873 de 17/3/2008 Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES em relação, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância, que fixou multa de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos do artigo 43 c/c inciso V do artigo 10, ambos da Resolução RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1913, de 1 de julho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo: Prot. ANS nº: 33902.007421/2008-12 Operadora: GEAP - Fundação de Seguridade Social Registro ANS: 323080 Auto de infração nº 26873 de 17/3/2008 Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES em relação, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância, que fixou multa de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos do artigo 43 c/c inciso V do artigo 10, ambos da Resolução RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2063, de 26 de agosto de 2009, julgou o seguinte processo administrativo: Prot. ANS nº: 33902.055434/2001-21 Operadora: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO Registro ANS: 321044 Auto de infração nº 5815 de 13/11/2001 Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIPRO, pelo não conhecimento do recurso em função da sua intempestividade, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que aplicou a multa pecuniária no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) por infração ao § 2º do art. 20 da Lei nº 9.656, de 1998 c/c inciso III do art. 6º c/c inciso III do art. 15, os dois últimos da Resolução RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2063, de 26 de agosto de 2009, julgou o seguinte processo administrativo: Prot. ANS nº: 33902.055434/2001-21 Operadora: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO Registro ANS: 321044 Auto de infração nº 5815 de 13/11/2001 Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIPRO, pelo não conhecimento do recurso em função da sua intempestividade, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que aplicou a multa pecuniária no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) por infração ao § 2º do art. 20 da Lei nº 9.656, de 1998 c/c inciso III do art. 6º c/c inciso III do art. 15, os dois últimos da Resolução RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1435, de 15 de dezembro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo: Prot. ANS nº: 25782.000140/2008-14 Operadora: PS SERVIÇOS LTDA. Registro ANS: 364941 Auto de infração nº 22409 de 30/04/2008 Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relação, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que aplicou a penalidade pecuniária para a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) nos termos do art. 82 c/c art. 10 inciso I, ambos da Resolução RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1435, de 15 de dezembro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo: Prot. ANS nº: 25782.000140/2008-14 Operadora: PS SERVIÇOS LTDA. Registro ANS: 364941 Auto de infração nº 22409 de 30/04/2008 Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relação, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que aplicou a penalidade pecuniária para a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) nos termos do art. 82 c/c art. 10 inciso I, ambos da Resolução RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.



Art. 2º Cumpre à Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Saúde no Distrito Federal e à Unidade de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Distrito Federal a observância dos procedimentos de gestão de pessoal cedido para o Sistema Único de Saúde - SUS, aprovados pela Portaria GM/MS nº 929, de 26 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processos nºs 25000.522249/2009-49; 25000.565174/2009-91 e 25000.568756/2009-29)

MÁRCIA BANETTI AMEIRO DA COSTA MAZZOLI

ANEXO

IAPE	NOME	CARGO
052063	MARIA DO LIVRAMENTO XIMENIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
052701	FLIANA ALVES BARRILO	AGSD
623104	ELIANE ROSI DA COSTA BIBIHO	AGSD

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1.004, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/GM/MS nº 3.155, de 24 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Art. 33, Inciso VIII, da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei nº 9.527 de 1997, resolve:

Declarar, a partir de 13 de outubro de 2009, vacância do cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Padrão I, ocupado por CAROLINA SILVA LIMA, matrícula SIAPE nº 171813, do Quadro de Pessoal deste Ministério da Saúde, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável. (Processo SIPAR nº 25000.617181/2009-85).

HELLOISA MARCOLINO

COORDENAÇÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO
DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 1.011, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

A Coordenadora-Geral de Recursos Humanos Substituta, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GM nº 3.155 de 24/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2008, resolve:

Onde-se lê: Portaria nº 1.002 de 14/10/2009, publicada no DOU de 16/10/2009, em nome de MARIA STELA DE AGUIAR CORDEIRO, matrícula SIAPE nº 653054, leia-se: Portaria nº 1.003, de 14/10/2009, publicada no DOU de 16/10/2009. (Processo nº 25000.162621/2007-91).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELLOISA MARCOLINO

NÚCLEO ESTADUAL EM GOIÁS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM GOIÁS, no uso das atribuições subdelegadas pela PT CGRH/MS nº 1.351, de 17.10.2000, publicada no DOU-202, de 19.10.2000, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve:

Nº 412 - Conceder aposentadoria voluntária a JOAQUIM GONCALVES PAMPLONA, matrícula 546848, MOTORISTA OFICIAL, Classe S, Padrão III, do Nível Intermediário, na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, de 05.10.88, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com Artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos mensais integrais, acrescidos do Adicional por Tempo de Serviço e da GDPST. Lei nº 11784-08. (Processo nº 25005.003789/2009-88).

Nº 413 - Conceder Aposentadoria a CARLOS VIDAL GARCIA ANTUNIANO, matrícula 0547865, MÉDICO, Classe S, Padrão III, do Nível Superior, na forma do Artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41-03, combinado com o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47-05, com proventos mensais integrais, acrescidos do Adicional por Tempo de Serviço (Art.244 - Lei 8112/90) e da GDPST - Lei 11.784/2008. (Proc. 25005.003815/2009-78).

SEBASTIÃO DONIZETI DA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022009102000034

NÚCLEO ESTADUAL NO PARÁ
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PORTARIA Nº 226, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

A Chefe da Divisão de Convênios e Gestão do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Pará, designada pela PT/GM/MS nº 390/2009, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência subdelegada pela PT/SAACGRH/MS nº 1.351, de 17.10.2000, publicada no DOU nº 202, de 19.10.2000, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 à servidora Luzia das Graças Batista dos Santos de Oliveira, matrícula SIAPE 0563508, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Nível Intermediário, Classe "S", Padrão III do Quadro de Pessoal deste Ministério, com os proventos mensais correspondentes ao cargo efetivo e demais vantagens a que fizer jus. Processo nº 25010.003369/2009-22.

WILMA AIRES MONTEIRO PINHEIRO

NÚCLEO ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PORTARIA Nº 486, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

O CHEFE DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela PT MS/SAACGRH Nº 1.351 de 17.10.2000 publicada no D.O.U Nº 202 de 19 subsequente e tendo em vista o que consta no processo, abaixo especificado, Resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral fundamentada no art. 3º da EC Nº47 de 05.07.2005, a PAULO SERGIO ROCHA DA SILVEIRA, matrícula SIAPE 0576935, Agente Administrativo, Classe "S" Padrão III, do Nível Intermediário, com proventos mensais correspondentes a 35/35 avos do referido cargo, acrescidos de 22% de Adicional por Tempo de Serviço conforme artigo 67 da Lei 8.112/90 e Resolução Nº 35/99 do Senado Federal, e a GDPST-MP 431/2008, e demais vantagens a que fizer jus (Proc nº 25025.005128/2009-59).

LUIS CARLOS FERREIRA ARAÚJO

NÚCLEO ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PORTARIA Nº 483, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

O CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PT/SAACGRH/MS nº 1.351 DE 17.10.2000, resolve:

Alterar a Portaria DICON/RS - SEVRH Nº 086, de 18 de março de 2003, que trata da aposentadoria voluntária proporcional do servidor MARIO RENE MEDRONHA MARTINS, matrícula SIAPE 0579892, Motorista Oficial, Classe "S", Padrão III, do Nível Intermediário, para fazer constar que a partir de 06.11.2006, data do Acórdão do TCU nº 2008/2006, foi alterada a proporcionalidade de 26/35 avos para 28/35 avos, devido à contagem ponderada de tempo insalubre, conforme Processo 25025.010634/2007-06.

LUIS CARLOS FERREIRA ARAÚJO

NÚCLEO ESTADUAL EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PORTARIA Nº 237, 15 DE OUTUBRO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.351 de 17.10.00, publicada no DOU nº 202 de 19.10.00, e face o que consta no processo nº 25024.002939/2009-16, resolve:

Conceder Pensão Vitalícia, a contar de 10.10.09, ao senhor DOMENICO SICILIANO, na qualidade de viúvo da servidora ZAIRA ARNAUT SICILIANO, matrícula 059.790-2, no cargo de Técnico de Laboratório, classe S, padrão NI-III, aposentada por tempo de serviço, pertencente ao Quadro Permanente deste Ministério, correspondente a totalidade dos proventos que a mesma fazia jus na data anterior ao óbito, observado o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescidos de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8112/90, e artigo 2º, inciso I, da Lei 10.887/04.

ELIZA AMÉLIA DE MIRANDA NOGUEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.306-Art. 1º - Fica designado o Sr. Ricardo Cavalheiro Correa Porto, registro de identidade nº 14.358.939-8-SSP-SP, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora Santo André Planos de Assistência Médica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.844/0001-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.307-Art. 1º Fica exonerado o Sr. Ronaldo Valentim Fialho, registro de identidade nº 20479492/CRA-RJ, da função de Diretor Fiscal na operadora Nova Odontologia Operadora de Planos de Assistência Odontológica Ltda., CNPJ nº 03.801.124/0001-64, para a qual havia sido nomeado através da Portaria nº 3.048, de 28 de abril de 2009 e publicada no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2009.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. Luis Alberto Ribeiro Ângelo, registro de identidade nº 9113277-0-SSP/SP, para exercer a função de Diretor Fiscal na operadora Nova Odontologia Operadora de Planos de Assistência Odontológica Ltda., CNPJ nº 03.801.124/0001-64.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.308-Art. 1º Fica exonerado o Sr. Heitor Francisco Gonçalves Cruz, registro de identidade nº M.6660.983-SSP/MG, da função de Diretor Fiscal na operadora ASSIMEDE-Assistência Médica Especializada de Ubã Ltda, CNPJ nº 02.742.160/0001-31, para a qual havia sido nomeado através da Portaria nº 3.108, de 08 de junho de 2009 e publicada no Diário Oficial da União em 10 de junho de 2009.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. Júlio César Gerpe Arman, registro de identidade nº 40247-0/CRC-RJ, para exercer a função de Diretor Fiscal na operadora ASSIMEDE-Assistência Médica Especializada de Ubã Ltda, CNPJ nº 02.742.160/0001-31.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.309-Art. 1º Fica exonerado a partir de 12 de outubro de 2009, o Sr. Edson Corrêa Porto, registro de identidade nº 3992794 -SSP/SP, da função de Diretor-Fiscal na operadora ABESP-Assistência Médica S/C Ltda., CNPJ nº 69.262.764/0001-51 para o qual foi nomeado pela Portaria nº 2779, de 09 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 13 de outubro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.320-Art. 1º - Fica designado o Sr. Marcelo Bastos Palheiros, registro de identidade nº 12552111-2-IPP/RJ, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora AME - Associação Médica Evangélica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.774.317/0001-85.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.168, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.727, de 9 de junho de 2003, e considerando o art. 1º da Portaria nº 149, de 16.2.2006, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 17 subsequente, resolve:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Ética da Funasa:

I - TEREZA BERENICE DA SILVA CORREIA, SIAPE nº 0519019, Auxiliar Administrativo, Classe S, Padrão III - Presidente da Comissão e LUCIA DE FÁTIMA LIMA ALMEIDA, SIAPE nº 0484402, Administrador, Classe S, Padrão III - Suplente;

II - MOISÉS SOUSA SANTOS, SIAPE nº 1100638, Agente Administrativo, Classe C, Padrão VI - Membro e MARIA DE FÁTIMA FÁRIA NUNES, SIAPE nº 6225666, Suplente; e

III - EVERALDO RESENDE SILVA, SIAPE nº 0476912, Inspetor de Planejamento - Membro e FRANCISCO XAVIER BATISTA LIMA, SIAPE nº 0188584, Administrador, Classe C, Padrão IV - Suplente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 1.089 - **Constituição** da Portaria nº 1.449, de 07 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 09 de março de 2005, no tomo VI do art. 11, e de acordo com a portaria final do art. 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.377, de 5 de janeiro de 2006, resolve:

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 1.810 - Nomear FRALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ, CPF 510.808.507-91, para exercer o Cargo Comissariado de Gerente-Geral, CGI: H, na Gerência-Geral de Habilitação e Acompanhamento das Operadoras, da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 1.811 - Nomear o servidor DANIEL SAMPINHO FERREIRA, matrícula SNUVISA nº 1379043, CNP 933.474.71-93, para exercer o Cargo Comissariado de Controlador, CGI: H, na Gerência de Controle de Qualidade, da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 1.812 - Designar o servidor adido(a) relacionado(a) para o exercício das atividades de fiscalização das Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde, em todo o território nacional, por um período de 01 (um) ano, contado a partir de 01 de outubro de 2006 até 31 de dezembro de 2008.

Matrícula SNUVISA	Nome	UF
1379043	Daniel Sampaio Ferreira	RJ

**LAUSO PEREIRA DOS SANTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANTITÁRIA**

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIIRAS E REÚNIÕES ALTERNATIVAS NO ESTADO DO AMAPÁ	
SANDRA ANDRÉIA BERTO DA COSTA	1356400

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIIRAS E REÚNIÕES ALTERNATIVAS NO ESTADO DE SERGIPE	
LAÍSVA RABUJAINA DOS SANTOS	0531250
EDINA MARLENE TEREZINHA CALDEIRA	0231024

ANEXO II

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIIRAS E REÚNIÕES ALTERNATIVAS NO ESTADO DE SERGIPE	
ARMARIL LIMA SANTOS	0892143
MARIA LUCIA SILVA CAMPESANA	0109070
RENILDA FERREIRO FERREIRO	0602650

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIIRAS E REÚNIÕES ALTERNATIVAS NO ESTADO DO CEARÁ	
ANA JULIA RODRIGUES	6226517

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 30 de junho de 2005, de alteração da Portaria nº 1.057/ANVISA de 1º de setembro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve, em caráter temporário, nomear o servidor relacionado(a) para o exercício das atividades de fiscalização das Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde, em todo o território nacional, por um período de 01 (um) ano, contado a partir de 01 de outubro de 2006 até 31 de dezembro de 2008, resolvendo autorizar o deslocamento de pessoal para o exercício das atividades relacionadas.

Nº 644 - **KÁLIA ANDRÉIA DOMÍNGOS DE MORAIS**, com a finalidade de participar de inspeção nos Centros de Especialização ZIDUS DE ALTA BIOMÉDICA VITA BRASIL, Ltda. e BICLIN - RELATICE CLINICAL RESORÇE SUPORTE, Ltda., a ser realizada em Alameda e Mumbai - Índia, no período de 27 de outubro a 17 de novembro de 2006, incluindo viagem, com ônus para a ANVISA (Processo nº 25351.308407/2006-25).

Nº 645 - **FRANCI VIEIRA DOS REIS**, com a finalidade de participar de inspeção nos Centros de Especialização ZIDUS DE ALTA BIOMÉDICA VITA BRASIL, Ltda. e BICLIN - RELATICE CLINICAL RESORÇE SUPORTE, Ltda., a ser realizada em Alameda e Mumbai - Índia, no período de 12 de novembro de 2006, incluindo viagem, com ônus para a ANVISA (Processo nº 25351.308407/2006-25).

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 30 de junho de 2005, de alteração da Portaria nº 1.057/ANVISA de 1º de setembro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve, em caráter temporário, nomear o servidor relacionado(a) para o exercício das atividades de fiscalização das Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde, em todo o território nacional, por um período de 01 (um) ano, contado a partir de 01 de outubro de 2006 até 31 de dezembro de 2008, resolvendo autorizar o deslocamento de pessoal para o exercício das atividades relacionadas.

Nº 647 - **FRAGGIANIUS CAIJO**, com a finalidade de participar de inspeção nos Centros de Especialização ZIDUS DE ALTA BIOMÉDICA VITA BRASIL, Ltda. e BICLIN - RELATICE CLINICAL RESORÇE SUPORTE, Ltda., a ser realizada em Alameda e Mumbai - Índia, no período de 21 de outubro a 05 de novembro de 2006, incluindo viagem, com ônus para a ANVISA (Processo nº 25351.308407/2006-25).

Nº 648 - **MARCELO VIEIRA MONTA**, com a finalidade de participar de inspeção nos Centros de Especialização ZIDUS DE ALTA BIOMÉDICA VITA BRASIL, Ltda. e BICLIN - RELATICE CLINICAL RESORÇE SUPORTE, Ltda., a ser realizada em Alameda e Mumbai - Índia, no período de 21 de outubro a 05 de novembro de 2006, incluindo viagem, com ônus para a ANVISA (Processo nº 25351.308407/2006-25).

Nº 649 - **ANDRÉIA DO AMARAL MENDES**, com a finalidade de participar de inspeção nos Centros de Especialização ZIDUS DE ALTA BIOMÉDICA VITA BRASIL, Ltda. e BICLIN - RELATICE CLINICAL RESORÇE SUPORTE, Ltda., a ser realizada em Alameda e Mumbai - Índia, no período de 21 de outubro a 05 de novembro de 2006, incluindo viagem, com ônus para a ANVISA (Processo nº 25351.308407/2006-25).

Nº 650 - **PATRICIA FERREIRA**, com a finalidade de participar de inspeção nos Centros de Especialização ZIDUS DE ALTA BIOMÉDICA VITA BRASIL, Ltda. e BICLIN - RELATICE CLINICAL RESORÇE SUPORTE, Ltda., a ser realizada em Alameda e Mumbai - Índia, no período de 21 de outubro a 05 de novembro de 2006, incluindo viagem, com ônus para a ANVISA (Processo nº 25351.308407/2006-25).

Nº 651 - **CASSIO NASCIMENTO MARQUES**, com a finalidade de participar de inspeção nos Centros de Especialização ZIDUS DE ALTA BIOMÉDICA VITA BRASIL, Ltda. e BICLIN - RELATICE CLINICAL RESORÇE SUPORTE, Ltda., a ser realizada em Alameda e Mumbai - Índia, no período de 21 de outubro a 05 de novembro de 2006, incluindo viagem, com ônus para a ANVISA (Processo nº 25351.308407/2006-25).

Nº 652 - **DANIELA MARI COELHO**, com a finalidade de participar de inspeção nos Centros de Especialização ZIDUS DE ALTA BIOMÉDICA VITA BRASIL, Ltda. e BICLIN - RELATICE CLINICAL RESORÇE SUPORTE, Ltda., a ser realizada em Alameda e Mumbai - Índia, no período de 21 de outubro a 05 de novembro de 2006, incluindo viagem, com ônus para a ANVISA (Processo nº 25351.308407/2006-25).

atras do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Nº 628 - Nomear **BEJANE GOMES SILVA**, matrícula SNUVISA nº 1445476, CPF nº 132.717.726-10, para exercer o Cargo Comissariado de Gerente-Geral, CGI: H, da Gerência de Medicamentos, Saúde e Produtos de Medicamentos Similares - CGI: H, da Gerência-Geral de Medicamentos, Saúde e Produtos de Medicamentos Similares - CGI: H, da Gerência-Geral de Medicamentos.

Nº 629 - Nomear o servidor da Portaria nº 967, de 04 de outubro de 2006, publicado no DOU de 10 de outubro de 2006, que designa o servidor BEJANE GOMES SILVA, para substituir o Gerente de Medicamentos Similares - CGI: H, da Gerência-Geral de Medicamentos.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve, em caráter temporário, nomear o servidor relacionado(a) para o exercício das atividades de fiscalização das Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde, em todo o território nacional, por um período de 01 (um) ano, contado a partir de 01 de outubro de 2006 até 31 de dezembro de 2008, resolvendo autorizar o deslocamento de pessoal para o exercício das atividades relacionadas.

Nº 632 - Designar **ROSANNE MARIA DRANKIN PINTO**, matrícula SNUVISA nº 147.9516, para substituir o Gerente de Inspeção - Controle de Qualidade - CGI: H, da Gerência-Geral de Alimentos, em suas funções de Gerente de Inspeção e Qualidade - Controle de Qualidade de Alimentos - REGINALDO MARIA DA SILVA, BRUNO SAVAL.

05 de novembro de 2006, incluindo viagem, com ônus para a ANVISA (Processo nº 25351.308407/2006-25).

FRANKLIN RUBINSTEIN
Substituto

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO REGIONAL NA BAHIA**

PORTARIA Nº 461, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

O Substituto do Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 389 de 06 de fevereiro de 1996, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 1996, com fundamento no artigo 113 da Lei nº 8.112/90, autorizada pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 10.987/2004 e sendo com vista a que consta no Processo nº 35130.01940/2006-25, resolve:

Conceder período de afastamento por conta de licenciamento sem vencimentos, no estatuto de serviço de servidores RÔSE MARILYN DOS SANTOS, matrícula 0482284, cargo Agente de Saúde Pública, classe S, padrão III, a partir de 26 de agosto de 2006, para o objeto de concessão do Ativo 217, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.112/90.

MARCELO DAVID FERREIRO DE AMORIM

COORDENAÇÃO REGIONAL NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 332, DE 10 DE AGOSTO DE 2006

O Substituto do Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 389, de 06 de fevereiro de 1996, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 1996, com fundamento no artigo 113 da Lei nº 8.112/90, autorizada pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 10.987/2004 e sendo com vista a que consta no Processo nº 25230.00148/2006-25, resolve:

Alisar as vagas de cargo, Selys Satozon e Pâmulo Lúcia de Sá, beneficiárias de mandado José Brazzavalle Torres de Sá, Matr. SNUVISA 0418067, ocupante do cargo de Controlador de Alimentos, Classe B, Padrão IV, para 13, tendo em vista a inclusão de Alvaro Bezerra Alves da Silva a partir de 26 de julho de 2006 mediante Portaria